



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**  
**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002  
[www.doutorseveriano.rn.gov.br](http://www.doutorseveriano.rn.gov.br) – e-mail: [pmdoutorseveriano@hotmail.com](mailto:pmdoutorseveriano@hotmail.com)

## **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**

### **1. DO OBJETO**

- Construção de uma pavimentação em paralelepípedo com pedra calcária e meio-fio em pedra granítica, construída nos métodos convencional, nas estradas de acesso as comunidades Lagoa do Arroz, Junco, Frade e Macaúba, todas localizadas na zona rural do Município, conforme projeto elaborado pelo departamento de engenharia.

1.1. Os serviços ofertados pelas licitantes deverão obrigatoriamente, atender as disposições do art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, no que se refere a observação das normas de qualidade e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

- Considerando que a liberdade de locomoção é um direito fundamental amplo.
- Considerando que o município de doutor severiano mesmo que de pequeno porte mais tem uma zona rural extensa, que uma boa parte da população está localizada na zona rural do município.
- Considerando que estamos geograficamente localizados em uma região serrana de montanhas longas e densas, que no período chuvoso o acesso da população as comunidades rurais são muito difíceis.
- Considerando que a pavimentação das estradas na zona rural proporcionará uma significativa melhoria na acessibilidade, facilitando o deslocamento de moradores, agricultores e produtores rurais. Isso resultará em maior eficiência no transporte de mercadorias, insumos agrícolas e produtos finais.
- Considerando que a pavimentação contribuirá para o desenvolvimento econômico da zona rural, ao reduzir custos logísticos e permitir um acesso mais eficaz aos mercados. Isso impulsionará a atividade agrícola, favorecendo a geração de renda e a criação de empregos locais.
- Considerando que a melhoria das condições das estradas resultante da pavimentação terá impactos positivos na qualidade de vida dos moradores da zona rural. A facilitação do acesso a serviços essenciais, como saúde e educação, será promovida, assim como a integração social.
- Considerando que a pavimentação das vias rurais promoverá a segurança viária, reduzindo os riscos de acidentes e proporcionando condições mais seguras para o tráfego, especialmente em condições climáticas adversas.
- Diante desses argumentos, consideramos a pavimentação na zona rural uma medida estratégica e fundamental para promover o desenvolvimento sustentável do município, alinhada aos princípios de inclusão, equidade e bem-estar.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**  
**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002  
[www.doutorseveriano.rn.gov.br](http://www.doutorseveriano.rn.gov.br) – e-mail: [pmdoutorseveriano@hotmail.com](mailto:pmdoutorseveriano@hotmail.com)

- Dessa forma justificamos a necessidade da construção de pavimentação, ao mesmo tempo que asseguramos a permanência dos moradores em suas comunidades, garantindo o desenvolvimento, a produção, a melhoria na qualidade de vida e reduzimos o êxodo rural.

### **3. DA INTRODUÇÃO**

- O presente Projeto Básico tem por finalidade definir os elementos que norteiam o Processo para execução dos serviços de construção de pavimentação nas comunidades rurais do município de Doutor Severiano/RN, serviço pleiteado pela Secretaria Municipal de Obra Infraestrutura e Serviços Urbanos.

### **4. DO VALOR ORÇADO**

- 37.3. Essa contratação importa no valor de R\$: 2.413.560,88 (Dois Milhões quinhentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos).

### **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- Os recursos orçamentários para fazer face as despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto encontra alocado no orçamento geral do município nas seguintes rubricas: Unidade Gestora 2 Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, Unidade orçamentária 2007 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente. Ação 1.60 – Implantação de calçamento na zona rural do município, Função 15 – urbanismo, subfunção 452 – serviços urbanos: fonte de recursos 17000000 – outras transferências de convênio ou instrumentos Congêneres da União, valor 2.391.283 e fonte 15000000 – recursos não vinculados de impostos, elemento de despesa 44905100 – obras e instalação.

### **6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- O presente Projeto Básico encontra fundamentação legal no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e tem por finalidade cumprir as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Leis Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 12.846, de 1º de agosto.

### **7. DO PROJETO ESTRUTURAL/OU ARQUITETÔNICO**

- O projeto estrutural e/ou arquitetônico foi elaborado anteriormente à licitação com base nos estudos técnicos preliminares assegurando a viabilidade técnica do empreendimento o mesmo recebeu a aprovação formal da autoridade competente, o qual deve abranger toda a obra ao mesmo tempo que atende os requisitos estabelecidos pela Lei das Licitações, Integra o Projeto Básico os elementos a seguir especificados, necessários à perfeita caracterização do objeto da contratação e que farão parte do edital, independentemente de transcrição:

- 7..1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- 7..2. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**  
**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002  
[www.doutorseveriano.rn.gov.br](http://www.doutorseveriano.rn.gov.br) – e-mail: [pmdoutorseveriano@hotmail.com](mailto:pmdoutorseveriano@hotmail.com)

- 7.3. QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BENEFICIO E DESPESAS INDIRETAS – BDI;
- 7.4. QUADRO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA COM PREÇO UNITÁRIO;
- 7.5. MEMÓRIA DE CÁLCULOS;
- 7.6. MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- 7.7. PLANTA BAIXA
- 7.8. Serão Parte integrante e indispensável deste edital todas as declarações em anexo.

## 8. DOS CASOS OMISSOS

- Os casos omissos neste Projeto Básico, serão resolvidos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2024, demais normas aplicáveis e pelos princípios gerais dos contratos administrativos.

Doutor Severiano/RN, 09 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Raimundo Ferreira de Melo  
Secretário Municipal de Obras e serviços Urbanos.